

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPESE
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU – 2º SEMESTRE 2023
EDITAL Nº 026/2023 – PROGRAD/COPESE/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, por meio da Coordenação de Processos Seletivos – Copese, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 21/2012, nº 09/2017 e nº 1.117/2018, que dispõem sobre o Sistema de Seleção Unificada – Sisu, torna público Edital Prograd/Copese/UFVJM nº 026/2023, que dispõe sobre as normas e procedimentos aos participantes do Sisu 2023, para provimento das vagas nos cursos de graduação presenciais ofertados pela UFVJM, para ingresso no 2º semestre letivo de 2023 (conforme Calendário Acadêmico disponível no link: [Calendários Acadêmicos](#))

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital, com entrada no segundo semestre letivo de 2023, os candidatos que, obrigatoriamente, tenham participado da edição 2022 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e estejam inscritos no Sisu 2023/2, conforme normas estabelecidas no **Edital n.º7, de 6 de junho de 2023**, disponível em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html> e neste Edital.

1.1.1 Fica impedido de participar deste processo seletivo o discente que tenha recebido aplicação de sanção que implique no afastamento definitivo das atividades acadêmicas da UFVJM, conforme estabelecido na Resolução Consu nº 15, de 11 de outubro de 2013.

1.1.2 Caso o candidato tenha concluído um curso de graduação na UFVJM, não poderá concorrer às vagas disponibilizadas para o mesmo curso.

1.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2022, sendo eliminado do processo, o candidato que tenha obtido zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391/2002.

1.3 O Cronograma de inscrição e seleção do Sisu 2023/2 (Anexo I), a lista dos classificados e o Cronograma de Matrícula para a Primeira Chamada serão divulgados pelo MEC, no endereço: <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e pela UFVJM, no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>

1.4 Os Cronogramas de matrícula, a chamada dos aprovados e dos excedentes, quando houver, serão divulgados no endereço: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>

1.5 Os modelos de Formulários e Declarações estarão disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>

1.6 Em atendimento à Portaria nº 493, de 22/05/2020 que altera a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, conforme item 1.12 do Edital nº 07 MEC/Sisu, de 07/06/2023, a UFVJM

disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos ao Processo Seletivo SiSU 2023/2, presencialmente nos *campi* da UFVJM, nos dias de inscrição, conforme disponibilidade informada abaixo:

I – **Campus JK em Diamantina:** entre 13h e 17h, no período de 19 a 22 de junho de 2023. MGC 367, Km 583 - nº 5000 - Alto da Jacuba, CEP: 39100-000, Diamantina - MG.

II – **Campus de Janaúba:** entre 8h e 12h, no período de 19 a 22 de junho de 2023. Avenida Um, nº 4.050. Cidade Universitária, CEP: 39447-790, Janaúba/MG

III – **Campus do Mucuri em Teófilo Otoni:** entre 9h e 12h, no período de 19 a 22 de junho de 2023. R. Cruzeiro, 01 - Jardim São Paulo, CEP: 39803-371, Teófilo Otoni - MG.

IV – **Campus de Unaí:** entre 8h e 12h, no período de 19 a 22 de junho de 2023. Setor de Registro e Controle Acadêmico – DRCA (Sala 27), Av. Universitária, nº 1000, Bairro Universitários, CEP: 38616-970, Unaí - MG..

2 DA INSCRIÇÃO NO SISU

2.1 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2023 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas, grupo pelo qual participou e das informações prestadas no Enem 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

2.2 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nº 09/2017 e nº 1.117/2018, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como das informações constantes neste Edital e no Termo de Adesão da UFVJM.

2.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFVJM deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1 A UFVJM reservará 50% das vagas nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação, para candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, conforme disposto nas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, Decretos nº 7.824/2012 e n.º 9.034/2017, Portarias MEC nº 18/2012 e 09/2017 e Resoluções Consepe/UFVJM n.º 25/2012 e n.º 26/2018, e n.º 24/2019.

3.2 No ato da inscrição no Sisu, o candidato deverá fazer opção por um dos GRUPOS DE VAGAS RESERVADAS ou pela AMPLA CONCORRÊNCIA, à qual deseja concorrer em 2023/2 nos cursos da UFVJM.

3.2.1 A UFVJM delibera pelo inciso I do Parágrafo Único do artigo 26 da Portaria Nº 21, de 5 de novembro de 2012. Sendo assim, o candidato que optar pelos grupos L1, L2, L5, L6, L9,

L10, L13 e L14 concorrerá apenas pelo grupo escolhido e não fará parte da lista da Ampla Concorrência.

3.3 A distribuição das vagas reservadas será realizada em 8 (oito) grupos, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme descrito no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1: Candidatos aptos a concorrerem a vagas reservadas.

Grupo	Quem pode concorrer a uma vaga neste Grupo
L1	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L5	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L10	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
L14	Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.4 As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

3.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos **que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.6 Para os efeitos do disposto na Lei 12.711/2012, no Decreto 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.7 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.7.1 Egressos de escolas particulares, confessionais, comunitárias, filantrópicas, Escola Família Agrícola (EFA) ou Sistema S, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, não poderão concorrer às vagas reservadas.

3.8 A UFVJM exigirá de todos os candidatos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14 ou Ampla Concorrência) a comprovação dos critérios exigidos, no ato da matrícula, por meio da apresentação dos documentos especificados nos anexos do Edital de Matrícula, que será divulgado posteriormente no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>

3.9 Os documentos apresentados serão analisados por comissão(ões) específica(s), que emitirá(ão) parecer(es) atestando elegibilidade ou inelegibilidade do candidato à vaga.

3.9.1 A relação dos documentos exigidos para todos os ingressantes constará no Edital de Matrícula.

3.10 Os candidatos dos Grupos **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** deverão comprovar a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras.

3.10.1 Caso seja necessário, a UFVJM verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo candidato no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ou em outra base de dados que o permita.

3.11 Os candidatos dos Grupos **L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar os documentos contidos no Edital de Matrícula, para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar.

3.11.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a Comissão de Análise da Condição de Renda poderá solicitar documentos complementares, além dos indicados neste Edital, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, locais e nacionais.

3.11.2 Os documentos solicitados pela Comissão de Análise da Condição de Renda, conforme previsto no item 3.11.1, deverão ser apresentados pelo candidato no prazo de dois dias úteis.

3.12 Os candidatos dos Grupos **L2, L6, L10 e L14** deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração étnico-racial (preto, pardo ou indígena) e se apresentar à Comissão de Validação da Autodeclaração, para realização da heteroidentificação (candidatos pretos e pardos) e para confirmação documental (candidatos indígenas).

3.12.1 A Comissão de Validação da Autodeclaração de candidatos pretos e pardos, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência.

3.12.1.1 Para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, serão entendidos como elementos fenotípicos do candidato o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, as características do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar a autodeclaração.

3.12.2 A Comissão de Validação da Autodeclaração fará a análise documental dos candidatos autodeclarados indígenas, no ato da matrícula, e considerará:

I a autodeclaração assinada pelo candidato; e

II a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade e acompanhada de um dos seguintes documentos:

a) cópia (legível e sem cortes) do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

b) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.13 Os candidatos dos Grupos **L9, L10, L13 e L14** deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, e Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 14.126/2021, e apresentar laudo médico original, em formulário próprio, disponibilizado pela UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html>

I O laudo deverá ser expedido por médico especialista, no máximo há 06 (seis) meses antes da inscrição, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

II A relação dos documentos estará informada no Edital de Matrícula.

3.13.1 O laudo médico para comprovação da deficiência será apresentado a uma comissão específica, cujos membros possuem formação nas áreas de saúde, educacional e psicossocial, dentre eles um médico.

3.13.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

3.13.3 A Comissão de Apuração da Pessoa com Deficiência poderá solicitar exames complementares e, entendendo como necessário, poderá convocar o candidato para comparecer junto a uma **Comissão Especial** de apuração da deficiência da UFVJM para avaliação.

3.13.4 A **Comissão Especial** de Apuração da Pessoa com Deficiência realizará a avaliação médica, a análise dos exames complementares, quando solicitados pela comissão de apuração, e a realização de correlação com as categorias discriminadas na legislação pertinente.

3.13.5 Caberá ao candidato autodeclarado PcD comparecer, quando convocado, em data, horário, local e *campus* estabelecidos na convocação, para ser avaliado pela Comissão Especial de Apuração da Pessoa com Deficiência

3.14 No caso de não preenchimento das vagas reservadas a determinado grupo, essas serão ofertadas para outros grupos, segundo a ordem de prioridade estabelecida no Quadro 2.

Quadro 2. Remanejamento de vagas não ocupadas entre os grupos e Ampla Concorrência

Vaga não ocupada	Ordem de prioridade para remanejamento da vaga							
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L5	L13	L10	L2	L9	L1	L14	L6	AC
L6	L14	L10	L2	L9	L1	L13	L5	AC
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AC
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AC
L13	L5	L10	L2	L9	L1	L14	L6	AC
L14	L6	L10	L2	L9	L1	L13	L5	AC
Ampla Concorrência	L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5

3.15- Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas (Grupos: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso de escola pública, de renda familiar, étnico-racial e de pessoa com deficiência o capacita a efetuar a matrícula no grupo escolhido, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1 Os cursos e as vagas oferecidas para ingresso no **2º semestre letivo do ano de 2023** estão discriminados nos Quadros 3 a 6.

Quadro 3: Cursos e Vagas / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									Demais vagas (Ampla Concorrência)
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	Integral	3	4	2	4	0	0	0	0	12	25
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	7	10	7	10	1	1	1	1	37	75
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Ciências Humanas	Bacharelado	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Educação Física	Bacharelado	Integral	2	3	1	3	0	0	0	0	9	18
Educação Física	Licenciatura	Noturno	2	4	2	3	0	0	0	0	11	22
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	3	4	2	4	0	0	0	0	12	25
Engenharia Geológica	Bacharelado	Integral	1	3	1	3	0	0	0	0	7	15
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
Farmácia	Bacharelado	Integral	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Geografia	Licenciatura	Noturno	4	5	4	5	0	0	0	0	17	35
História	Licenciatura	Noturno	4	5	4	5	0	1	0	1	20	40

Letras	Licenciatura	Noturno	5	8	5	8	1	1	1	1	30	60
Medicina	Bacharelado	Integral	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Nutrição	Bacharelado	Integral	3	4	2	4	0	0	0	0	12	25
Odontologia	Bacharelado	Integral	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	4	5	4	5	0	1	0	1	20	40
Química	Licenciatura	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Turismo	Bacharelado	Noturno	4	5	4	5	0	1	0	1	20	40
Zootecnia	Bacharelado	Integral	3	4	2	4	0	0	0	0	12	25
TOTAL		-	75	113	70	104	2	5	2	5	369	745

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 4: Cursos e Vagas / CAMPUS DO MUCURI, EM TEÓFILO OTONI

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									Demais vagas (Ampla Concorrência)
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Administração	Bacharelado	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	5	8	5	8	1	1	1	1	30	60
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
Engenharia Hídrica	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
Matemática	Licenciatura	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Medicina	Bacharelado	Integral	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	3	5	3	4	0	0	0	0	15	30
TOTAL	-	-	29	47	29	41	1	1	1	1	150	300

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 5: Cursos e Vagas / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									Demais vagas (Ampla Concorrência)
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	5	8	5	8	1	1	1	1	30	60
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
Engenharia de Minas	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
Engenharia de Física	Bacharelado	Integral	2	3	2	3	0	0	0	0	10	20
TOTAL	-	-	11	17	11	17	1	1	1	1	60	120

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1.

Quadro 6: Cursos e Vagas / CAMPUS DE UNAÍ

Cursos	Modalidade	Turno	Vagas								Total de Vagas Ofertadas	
			Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas (Lei nº 12.711/2012 e legislação correlata)									Demais vagas (Ampla Concorrência)
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Agronomia	Bacharelado	Integral	3	4	2	4	0	0	0	0	12	25
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Integral	3	4	2	4	0	0	0	0	12	25
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	3	4	2	4	0	0	0	0	12	25
Zootecnia	Bacharelado	Integral	3	4	2	4	0	0	0	0	12	25
TOTAL	-	-	12	16	8	16	0	0	0	0	48	100

Para detalhamento das siglas L1 a L14, ver Quadro 1

4.2 Os candidatos aprovados no curso de Letras, ao final do primeiro período, deverão optar por Letras Português/Espanhol (50% das vagas) ou Letras Português/Inglês (50% das vagas).

4.3 Os candidatos aprovados nos cursos de Ciência e Tecnologia da UFVJM (*Campi* de Diamantina, do Mucuri e de Janaúba) cursarão um programa interdisciplinar, sendo diplomados em um curso de primeiro ciclo, após o cumprimento do currículo estabelecido em seus respectivos Projetos Pedagógicos. Os concluintes desses bacharelados poderão concorrer a vaga

para um dos cursos específicos, de segundo ciclo, segundo os critérios estabelecidos pela UFVJM. Estes cursos de segundo ciclo estão descritos nos quadros 7 a 9 e poderão ser ofertados, a critério da UFVJM.

Quadro 7: Cursos de segundo ciclo / CAMPI DE DIAMANTINA

Cursos	Turno
Engenharia de Alimentos	Integral
Engenharia Geológica	Integral
Engenharia Mecânica	Integral
Engenharia Química	Integral

Quadro 8: Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DO MUCURI

Cursos	Turno
Engenharia Civil	Integral
Engenharia de Produção	Integral
Engenharia Hídrica	Integral

Quadro 9: Cursos de segundo ciclo / CAMPUS DE JANAÚBA

Cursos	Turno
Engenharia de Materiais	Integral
Engenharia de Minas	Integral
Engenharia Física	Integral

4.4 Os cursos ministrados no turno noturno poderão ter atividades didáticas aos sábados.

4.5 Os cursos ministrados no turno integral poderão ter atividades didáticas também no período noturno e aos sábados.

5- DA CHAMADA REGULAR E DA MANIFESTAÇÃO NA LISTA DE ESPERA

5.1 A classificação e seleção dos candidatos no Sisu 2023/2 para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da UFVJM no segundo semestre letivo de 2023 serão realizadas por meio da Chamada Regular (1ª Chamada) divulgada no site do SiSU, <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e em <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>

5.1.1 Os candidatos aprovados serão convocados para a Chamada Regular (1ª Chamada), de acordo com os Cronogramas de Matrícula e o limite das vagas ofertadas neste edital.

5.2 Para constar na Lista de Espera do Sisu, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga, durante o período previsto no Cronograma divulgado pelo MEC (Anexo I).

5.2.1 O candidato selecionado na Chamada Regular (1ª Chamada) em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

5.3 A Lista de Espera será publicada de acordo com o cronograma no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>

5.4 As demais chamadas referentes à Lista de Espera, conforme disposto na Portaria MEC nº 21, de 2012 e nº 1.117 de 2018, serão divulgadas no site da UFVJM, no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>, de acordo com o Cronograma de Matrícula contido no Edital de Matrícula a ser publicado posteriormente no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Termo de Adesão ao SiSU 2023/2, referente a este processo seletivo, disponível no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html> e os formulários e declarações disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/2019-11-05-15-48-28.html> constituem normas que integram este Edital.

6.2 Os candidatos ficam cientes que a nota final obtida será divulgada.

6.3 Não haverá informações de resultados por telefone ou via e-mail.

6.4 A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e cumprimento de todas as normas expressas neste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, normas, editais complementares e comunicados referentes ao Processo Seletivo, no sítio eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html>

6.6 Nenhum candidato do sexo masculino (de 19 a 45 anos) terá sua matrícula deferida sem que tenha apresentado a comprovação de quitação com o serviço militar. A apresentação desse documento é imprescindível para matrícula no ensino superior, conforme previsto na Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964.

6.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM mediante proposta da Copese.


6.8 A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

6.9 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM e ele perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.10 Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso, devidamente assinado, dirigido à Coordenação de Processos Seletivos – Copese, via e-mail, para o endereço: recursoscopese@ufvjm.edu.br

6.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 15 de junho de 2023.

 Assinado digitalmente por
Alessandra Neves Orsetti Araujo
CPF: ***009466**
15/06/2023 16:34:28

Alessandra Neves Orsetti Araújo
Coordenadora –Copese/UFVJM

Prof. Dr. Rafael Alvarenga Almeida
Pró-Reitor Graduação/UFVJM

ANEXO I

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU – 2º SEMESTRE 2023

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
15/06/2023	Publicação do Edital nº026 /2023 (Edital Sisu)	http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.htm
19/06/2023 a 22/06/2023	Inscrições dos candidatos.	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
27/06/2023	Resultado da Chamada Regular (Publicação da 1ª Chamada).	https://accessunico.mec.gov.br/sisu e http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html
29/06/2023 a 04/07/2023	Matrícula dos selecionados na Chamada Regular (1ª Chamada)	Verificar Edital de Matrícula, disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html
27/06/2023 a 04/07/2023	Manifestação de interesse em participar da Lista de Espera.	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
07/07/2023	Disponibilização da Lista de Espera no sistema do Sisu Gestão	https://accessunico.mec.gov.br/sisu
10/07/2023	Publicação da Lista de Espera	http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html
13/07/2023	Convocação dos candidatos da Lista de Espera	http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html
A partir da 2ª Chamada		Verificar Edital de Matrícula, disponível em http://www.ufvjm.edu.br/copese/enem-sisu.html